



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama - 01PROM_CAN
 Rua Floriano Peixoto, 242, Centro - Canutama-AM
 (92) 3655-0945 - 01promotoria.cnt@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000100553.01PROM_CAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II, III e VII da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 1.º, artigo 26, inciso I e artigo 25, inciso IV, "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pelos artigos 1.º, 3.º, inciso IV, "a", e 5.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsto no art. 127 da Constituição da República, no art. 1.º da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe promover a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis, mediante a instauração de procedimentos administrativos e inquéritos civis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 25, inciso IV, "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e do art. 3.º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015-CPJ/CSMP/MPAM disciplina a instauração e a tramitação dos procedimentos extrajudiciais, incluindo o Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, relativos à defesa de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público, destinado a acompanhar e fiscalizar políticas públicas ou instituições, apurar fatos que envolvam interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades institucionais, nos termos do art. 45 da Resolução n.º 006/2015-CPJ/CSMP/MPAM e da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 212, estipula a obrigatoriedade de aplicação anual pelos Municípios de, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 19/06/2026

QR CODE



VALIDAR

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 278.2026.000032 - Documento 2026/0000100553 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código c40cfd6a

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/cps/ta>

resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), assegurando recursos fundamentais para a consecução da qualidade educacional e a necessária fiscalização e transparência em seu emprego;

CONSIDERANDO a imperativa colaboração entre os entes federados (Estado e Município) para a universalização do ensino, em especial a responsabilidade prioritária do Estado-Membro na oferta do Ensino Médio (art. 211, § 3º, da CF/88);

CONSIDERANDO os achados do Procedimento Administrativo nº 278.2023.000002, notadamente a falta de material didático do 6º ao 9º ano oriundo do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

CONSIDERANDO que as requisições expedidas à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC/AM) e ao FNDE acerca destas falhas transcorreram *in albis*, motivando determinação expressa de reiteração imposta na Decisão de Arquivamento proferida no procedimento matriz;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 45, inciso II, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, tendo por finalidade acompanhar e fiscalizar a macrogestão da rede pública de ensino em Canutama/AM, com enfoque na regularidade da aplicação dos recursos constitucionais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino (mínimo de 25% e FUNDEB), no fornecimento tempestivo de materiais didáticos (PNLD/FNDE) e na atuação articulada com a SEDUC/AM para a oferta do Ensino Médio.

II – DESIGNAR a servidora Ira Rodrigues da Silva Lima para atuar como secretária dos trabalhos relacionados ao presente feito, nos termos do inciso IV do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.

III – DETERMINAR a publicação da presente Portaria de Instauração no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), em conformidade com o disposto no art. 46 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

IV – DETERMINAR a realização das seguintes diligências iniciais:

a) Em estrito cumprimento ao item 5 da Decisão de Arquivamento prolatada no PA nº 278.2023.000002, proceda-se à imediata **REITERAÇÃO** dos ofícios expedidos à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC/AM) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assinando-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para resposta sobre o fornecimento de livros do PNLD e estruturação do Ensino Médio, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis;

b) Expedição de ofício à SEMEC de Canutama/AM, **REQUISITANDO**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o envio de relatório atualizado acerca da regularização do recebimento e distribuição dos livros didáticos faltantes.

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 19/06/2026



Cumpra-se.

Canutama/AM, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Maria Cynara Rodrigues Cavalcante
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 19/06/2026

QR CODE



VALIDAR

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 278.2026.000032 - Documento 2026/0000100553 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código c40cfd6a

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/cpossl>